

Lei nº 265

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Esporte Clube Sapa, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). -

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso que dispuser, para atender esta lei. -

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 28 de setembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 28 de setembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Neto  
Secretário

Compare com original

Em 28-9-1959

Alvaro Coelho Neto - Secretário

Lei nº 266

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

adquirir instrumentos musicais, para a Feira Musical Brasília de Barra de Itapemirim.

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo precedente poderá o Senhor Prefeito Municipal abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no corrente ano, com base no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Conforme consta dos Estatutos desta Agremiação o município nos dias festivos, terá a sua disposição a referida banda e as tradicionais retretas em todo primeiro domingo do mês.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto  
Secretário

Compare com original

Em 18-12-59

Alvaro Coelho Netto  
Secretário

Lei nº 267

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -